

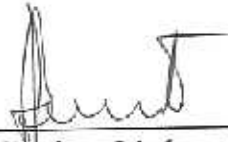
Docuº XLY
Aprovado
Carlo
Março, 26/03/03
115

Quanto ao documento 42- Presbitério de Santo André - sobre exoneração a pedido do **Rev. Carlos Maria Barreto**, nos termos do artigo 48, alínea " b " da CI/IPB.

A CE/SC/IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos:

- 1 - Tomar conhecimento; *2. EXONERAÇÃO a pedido Art. 48, b.*
- ~~3~~ - Dar baixa no rol de ministros da IPB
- ~~4~~ - Interceder por ele e sua família
- ~~4~~ - ~~Lamentar que ele esteja freqüentando a Igreja Universal do Reino de Deus.~~

Sala das Sessões, 25 de março de 2003.



Rev. José Carlos Valentim dos Santos



Rev. Isauero Carriel



Rev. Noemias Fragoso

Santo André, 04 de Março de 2003.

À
SE/SC
Doc.04/2003

Assunto: Exoneração de Ministro.

Graça e Paz,

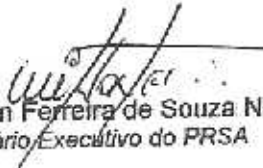
O PRSA, reunido no dia 03 de Janeiro de 2003, na I.P. Parque Erasmo Assunção em sua 10ª Reunião Ordinária, decide:

Segue decisão do PRSA quanto ao Doc. 101:

1. Exonerar o Ministro, Rev. Carlos Maria Barreto, sem censura conforme o art. 48, alínea "b";
2. Não arrolar o mesmo como membro da Igreja Presbiteriana do Brasil, pelo fato do mesmo estar freqüentando a Igreja Universal do Reino de Deus; e
3. Comunicar à Secretaria Executiva do Supremo Concílio para que esta decisão seja homologada na próxima Reunião de sua Comissão Executiva e publicado do Brasil Presbiteriano.

Atenciosamente,

Em Cristo,


Rev. Wilson Ferreira de Souza Neto
Secretário Executivo do PRSA



DESTINO:
24 MAR 16 53 2003 000047
PROTÓCOLO
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL